

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023

REQUERENTE: Secretaria Administrativa

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Considerando, que a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Considerando que a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente a Câmara Municipal de Sampaio não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

Justifica-se, portanto, uma vez que a câmara necessita realizar tal serviço para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Elaboração de programa de gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO), Elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PG), o qual deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, assim deverá ser realizado periodicamente os serviços.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Presente Dispensa de Licitação baliza-se em razão do valor, como o legislador elegeu a sua melhor caracterização, trazendo no contexto legal duas possibilidades, sendo um para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e, o outro, quando se tratar de outros serviços e compras, conforme diploma legal abaixo citado:

" Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

- É dispensável a licitação:

I - **Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso**

de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Acerca de valores, cumpre informar que os valores referentes as hipóteses de dispensa foram devidamente atualizadas através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos a tabela com novos valores:

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Fonte: Presidência da República, Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos

Considerando o que constam nos autos, dada a compatibilidade do objeto, este procedimento encontra-se fundamentado na LEI FEDERAL N 14.133/2021, Com Fulcro No Artigo 75, Inciso II.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A)
(Art. 72, VI, Lei nº 14.133/2021)**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da câmara Municipal de Sampaio/TO, atendendo à demanda da(o) Secretaria administrativa de Sampaio/TO, nos termos da lei federal n 14.133/2021, Com Fulcro No Artigo 75, Inciso II, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Em que pese, a escolha do preponente se deu em função de ser aquele que atende aos requisitos da proposta mais vantajosa, seja por ter apresentado o melhor preço entre os requisitados, seja por que a finalidade objetiva para a contratação foi perfeitamente obtida nos autos do processo em apreço.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII, Lei nº 14.133/2021)

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) preponente conforme descrito no quadro abaixo, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Vencedor	Valor total
ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	4.580,00

X – CONCLUSÃO

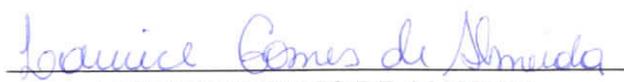
Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

ADEMAIS, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

DESTA FORMA, com base na documentação acostada aos presentes autos administrativos, devidamente justificado e demonstrando a sua necessidade no termo de solicitação e observando os critérios estabelecidos pelo solicitante em seu termo de referência, conclui-se pela **CONTRATAÇÃO** da empresa selecionada no item **“IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO”** pelos motivos aqui expostos.

Remetam-se aos autos ao setor competente para adjudicação e publicação.

Sampaio - TO, 17 de janeiro de 2023.


LAURICE GOMES DE ALMEIDA
Presidente da CPL